



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2174 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de CAMPESTRE/Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total de R\$1.025.500,00(um milhão, vinte e cinco mil e quinhentos reais), para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:

SECRETARIA DE OBRAS		
FICHA	FONTE	VALOR
385	1.500.000	R\$ 22.740,45
385	1.700.000	R\$ 1.002.759,55
		R\$ 1.025.500,00

Art. 2º - Para suportar os créditos adicionais suplementar autorizado no artigo 1º, serão usados as anulações das dotações do orçamento vigente a fim de atender nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

SECRETARIA FAZENDA		
FICHA	FONTE	VALOR
95	1.500.000	R\$ 1.740,45
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
FICHA	FONTE	VALOR
146	1.700.000	R\$ 497.393,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
324	1.500.000	R\$ 21.000,00
SECRETARIA DE OBRAS		
379	1.700.000	R\$ 483.585,00
SECRETARIA DE ESPORTES		
402	1.700.000	R\$ 21.781,55
		R\$ 1.025.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS



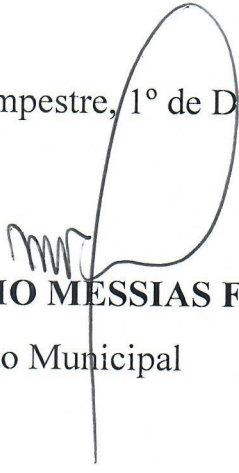
Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 1º de Dezembro de 2023.


MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal